CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

333/88

APROVADO EM 22/12/88
POR Unanimidade

Ante-Projeto de Lei N.o 333/88

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

SÚMULA - Altera a Lei Municipal nº 298/88, de 29/11/88, na forma que especifica:

Art. 1º- O art. 5º, da Lei Municipal sob nº 298/88, de 29/11/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro de 1989, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, utilizando-se como recursos, os constantes do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- Fica ainda instituido o art. 6º na Lei Municipal nº 298/88, de 29/11/88, com a seguinte redação:

"Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogando-se as disposições em contrário".

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1988.

Sebastião Câncio de Oliveira
- Presidente -

Paulo Jordelino da Silva
- Secretário -

José Fernandes de Araujo
- membro -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2